

PROCESSO ON-LINE Nº 430/17  
PROCESSO ON-LINE Nº 1255/18

DATA: 20/03/17  
DATA: 22/05/18

PROTOCOLO Nº 14.807.511-5-Ensino Fundamental  
PROTOCOLO Nº 15.219.461-7-Renovação do credenciamento

DATA: 31/08/17  
DATA: 28/05/18

PARECER CEE/CEIF Nº 370/19

APROVADO EM 05/11/19

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO DE LINHA MATO QUEIMADO -  
ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação  
Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORES: DIRCEU ANTONIO RUARO E JACIR BOMBONATO MACHADO

*EMENTA: Renovação do credenciamento e renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental. Parecer favorável. Prazos: Credenciamento, de 06/06/18 a 05/06/25 e Ensino Fundamental, de 01/01/18 a 31/12/21. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com especial atenção ao espaço destinado ao laboratório de Ciências.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo ofício nº 74/19–DPGE/Seed, de 23/04/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Laranjeiras do Sul, de interesse da Escola Estadual do Campo de Linha Mato Queimado – Ensino Fundamental.

Esta Escola localiza-se na Linha Mato Queimado, município de Espigão Alto do Iguaçu. É mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 2311/13, de 16/05/13, pelo prazo de cinco anos, de 05/06/13 a 05/06/18.

Os atos regulatórios do Ensino Fundamental ocorreram mediante Resoluções Secretarias:

- a) autorização para o funcionamento: nº 6333/93, de 29/11/93;
- b) reconhecimento: nº 2623/11, de 07/06/11;
- c) renovação de reconhecimento: nº 1705/14, de 27/03/14, com base no Parecer CEE/CEIF nº 226/13, de 05/12/13, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/13 a 31/12/17.

PROCESSO N° 430/17  
PROCESSO N° 1255/18

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelos Atos Administrativos n° 61/17, de 17/05/17 e 222/18, de 29/06/18, do NRE de Laranjeiras do Sul, após verificação *in loco*, emitiu laudos técnicos em 29/09/17 e 03/07/18.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelos Pareceres n° 1622/19 e n° 1623/19, de 18/04/19, declarou-se favorável à renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e à renovação do Ensino Fundamental.

## II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

A matéria está regulamentada na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e do reconhecimento e da renovação do reconhecimento, que em seus artigos dispõe:

Art. 16. O credenciamento é ato do poder público, cuja edição vincula a instituição de ensino ao Sistema Estadual de Ensino, com vistas à habilitação legal para a oferta de Educação Básica, nas etapas e modalidades previstas na legislação vigente.

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificação ou diploma.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

- (...) **laboratório de Ciências:** as atividades são feitas em sala de aula por meio de experimentos e práticas pedagógicas;
- (...) não há **banheiro adaptado** para alunos com necessidades educacionais especiais.

### Avaliação Interna:

atualização de cursos/módulos.

E N S.  F U N D A M E N T A L	Ano Série Etapa Módulo	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
		ANO 2013	AN 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017
	6º	11	09	07	14	12	-	-	-	-	-	04	03	01	02	-	-	-	01	-		07	06	05	12	
	7º	12	11	10	08	15	-	-	-	-	-	02	03	02	01	03	-	01	-	01		10	07	08	06	
	8º	09	11	10	10	06	-	-	-	-	-	04	02	01	02	03	-	-	-	01		05	09	09	07	
	9º	09	07	12	10	06	-	-	-	-	-	-	-	03	02	03	-	01	01	01		09	06	09	07	

PROCESSO N° 430/17  
PROCESSO N° 1255/18

A Chefia do NRE de Laranjeiras do Sul, por meio dos Termos de Responsabilidade, emitidos em 29/09/17 e em 03/07/18, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A instituição de ensino protocolou com atraso o pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, descumprindo o estabelecido no art. 25, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, e justificou nos seguintes termos:

Venho por meio des  
Processo de Renovação c  
Estadual do Campo de L  
infelizmente, houve falta  
credenciamento ocorre a c  
o sistema online, esqueceu  
Laudo da Vigilância Sanitária  
abril e a prefeitura municipal  
de 2018, por isso não atent  
Diante do exposto s  
prosseguirmos na árdua  
deveres e dos seus direitos

O processo nº 430/17 foi convertido em Diligência, para a instituição de ensino apresentar Licença Sanitária e Certificado de Conformidade atualizados e ao NRE de Laranjeiras para informar sobre a quadra esportiva, bem como ao FUNDEPAR para manifesta-se sobre as providências adotadas para sanar as ressalvas.

Retornou a este Conselho com a informação do Instituto Fundepar, datada de 02/09/19:

(...) Em consulta ao Sistema Obras Online não localizamos solicitação que trata da construção de um laboratório de Ciências para a EEC Linha Mato Queimado, no entanto localizamos o pedido de visita técnica nº 9458, que solicita laboratório de Ciências e laboratório de Informática para a referida instituição e, se encontra em análise no NRE de Laranjeiras do Sul. Após o deferimento do NRE, a direção da escola deverá proceder a formalização inicial da solicitação, no Sistema Obras Online, conforme o Guia de Orientações para Planejamento da Rede Física Escolar.

(...) A Instituição de Ensino foi contemplada com o Programa Escola 1000 e recebeu reparos nas instalações sanitárias, cozinha, cobertura, beirais, calhas, esquadrias, muro, piso, pintura do bloco II, no valor total de R\$ 99.775,82, concluídos em outubro de 2012.

(...) a Diretoria Técnica do Fundepar encaminhou ao CEE a Informação Técnica nº 02/18-Fundepar/DIT, sobre o início da coleta de dados referente à infraestrutura das Instituições de Ensino Estaduais, através do preenchimento do Diagnóstico/2018, no Sistema Obras On-line.

(...) neste momento, a SEED/CAP está trabalhando na atualização e inserção de novos dados que irão compor o Diagnóstico/2019.

PROCESSO N° 430/17  
PROCESSO N° 1255/18

A instituição de ensino apresentou o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, vigente até 06/08/20 e Licença Sanitária, vigente até 30/04/20.

Em Relatório Circunstanciado complementar, datado de 17/09/19, o NRE de Laranjeiras esclareceu:

(...) Em relação ao banheiro acessível, o mesmo está em fase de acabamento.  
(...) Em relação ao espaço destinado às aulas de Educação Física e atividades recreativas, as mesmas acontecem no campo da comunidade e também no pátio da escola, amplo, gramado e bem arborizado.

Na análise do Relatório da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular integra o processo e possui as informações devidamente apresentadas. O corpo docente está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme Deliberação n° 03/13-CEE/PR.

Em virtude da ausência de espaço adequado para o laboratório de Ciências, em desacordo à Deliberação n° 03/13-CEE/PR, a renovação do credenciamento será concedida por prazo inferior a dez anos e a renovação do reconhecimento, por prazo inferior a cinco anos.

### **III – VOTO DOS RELATORES**

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, da Escola Estadual do Campo de Linha Mato Queimado – Ensino Fundamental, município de Espigão Alto do Iguaçu, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de sete anos, de 06/06/18 a 05/06/25, conforme Deliberação n° 03/13-CEE/PR;

b) à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Estadual do Campo de Linha Mato Queimado – Ensino Fundamental, município de Espigão Alto do Iguaçu, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de quatro anos, de 01/01/18 a 31/12/21, conforme Deliberação n° 03/13-CEE/PR;

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção ao espaço destinado ao laboratório de Ciências.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento dos cursos.

PROCESSO N° 430/17  
PROCESSO N° 1255/18

Encaminhamos este Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

É o Parecer.

Dirceu Antonio Ruaro  
Relator

Jacir Bombonato Machado  
Relator

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 05 de novembro de 2019.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina  
Presidente da CEIF